



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20 24 - 7 - 10
Proposta n.º 10 da ordem de Trabalhos do Edital N.º 253/2024

Aprovada

Deliberação N.º 232/2024

Por maioria **Por unanimidade**

O Secretário

Reprovada

[Handwritten signature]

Proposta

Presidência Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

Unidade Orgânica Gabinete da Juventude

Processo N.º

Assunto: Fórum Seixal Jovem – Regulamento

Considerando que:

1. A Câmara Municipal do Seixal assume como alicerce fundamental da sua intervenção a auscultação e envolvimento da população na definição das políticas municipais e na criação de respostas para as suas necessidades;
2. O envolvimento da população juvenil tem particular relevância, quer pelas suas especificidades, quer pelo contributo que pode dar para o desenvolvimento de um concelho que se quer voltado para o futuro.
3. Com base na deliberação n.º 030/2024-CMS, de 7 de fevereiro, a Câmara Municipal do Seixal deliberou submeter o projeto de "Regulamento – Fórum Seixal Jovem" a consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do respetivo aviso no Diário da República, 2.ª Série, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 101.º do CPA;
4. No Diário da República, 2.ª Série, n.º 44, de 3 de março, foi publicado o Aviso n.º 4655/2024 tornando-se pública a abertura do período de consulta pública que antecede a aprovação do Regulamento do Fórum Seixal Jovem;
5. O período de consulta pública foi igualmente publicitado em suportes físicos afixados nas instalações municipais e no sítio institucional da Câmara Municipal do Seixal;
6. Na pendência desse período de consulta pública não foram deduzidos quaisquer contributos de iniciativa espontânea dos interessados no procedimento, conforme informação do respetivo serviço instrutor;
7. A Câmara Municipal do Seixal é competente para, além de elaborar e aprovar o projeto de Regulamento do Fórum Seixal Jovem, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação, submeter tal projeto a consulta pública, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, e ainda, para analisar e ponderar sobre os eventuais contributos apresentados pelos interessados;
8. Compete agora à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20 24.9.10
Proposta nº 16 da ordem de Trabalhos do Edital Nº 2531/2006

n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação, aprovar a versão final do Regulamento do Fórum Seixal Jovem;

Proponho que Câmara Municipal do Seixal:

Delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal do Seixal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação, o projeto de Regulamento do Fórum Seixal Jovem, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta, na sequência da realização da consulta pública.

A Vereadora do Pelouro


Liliana Cunha

Aprovada em minuta, em reunião de 2004-9-10, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º, do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 agosto.


O Presidente da Câmara Municipal


O Secretário



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ANEXO ODS

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20 24-7-20
Proposta nº 16 da ordem de Trabalhos do Edital Nº 053/2024

Assunto: Fórum Seixal Jovem



Preenchimento obrigatório:

A proposta contribui para o(s) 3 principais (s) objetivo(s)	
Objetivo	Indique
1 ERRADICAR A POBREZA	<input checked="" type="checkbox"/>
2 ERRADICAR A FOME	<input checked="" type="checkbox"/>
3 SAÚDE DE QUALIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>
5 IGUALDADE DE GÉNERO	<input checked="" type="checkbox"/>
6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
7 ENERGIAS RENOVÁVEIS E ACESSÍVEIS	<input checked="" type="checkbox"/>
8 TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO	<input checked="" type="checkbox"/>
9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURAS	<input checked="" type="checkbox"/>
10 REDUZIR AS DESIGUALDADES	<input checked="" type="checkbox"/>
11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	<input checked="" type="checkbox"/>
12 PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS	<input checked="" type="checkbox"/>
13 AÇÃO CLIMÁTICA	<input checked="" type="checkbox"/>
14 PROTEGER A VIDA MARINHA	<input checked="" type="checkbox"/>
15 PROTEGER A VIDA TERRESTRE	<input checked="" type="checkbox"/>
16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	<input checked="" type="checkbox"/>
17 PARCERIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE OBJETIVOS	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO APLICÁVEL	<input type="checkbox"/>

**Especifique de que forma a proposta contribui para o cumprimento do(s) objetivo(s) assinalado(s)
(Preenchimento opcional)**

Para apoio ao preenchimento, consultar instruções de preenchimento na wiki – Objetivos Desenvolvimento Sustentável ODS.



De Unidade Orgânica: GABINETE DA JUVENTUDE

Titular do Órgão de Autoridade ou Trabalhador: Diogo Barócio Tild Pinto

Tipo Documento: Proposta

Para: Berta Catarina Esteves Oliveira Ferreira de Azevedo

Titular/Trab

C/c:

Data:

Processo N.º

Assunto: Fórum Seixal Jovem

A Câmara Municipal do Seixal assume como alicerce fundamental da sua intervenção a auscultação e envolvimento da população na definição das políticas municipais e na criação de respostas para as suas necessidades. Neste âmbito, o envolvimento da população juvenil tem particular relevância, quer pelas suas especificidades, quer pelo contributo que pode dar para o desenvolvimento de um concelho que se quer voltado para o futuro.

O município tem décadas de trabalho com e para a população juvenil, assente na participação ativa dos jovens e das suas estruturas representativas, na proximidade, no diálogo, na partilha e na cooperação, de que são parte integrante diversos mecanismos de envolvimento, com particular destaque para as reuniões interassociativas em que participam as associações e demais estruturas juvenis do concelho. Este é um trabalho que se deseja levar mais longe, mas que coloca grandes desafios.

A consolidação e maior envolvimento do movimento associativo juvenil e dos jovens são garante da valorização do nosso concelho, do aumento das respostas às suas necessidades e aspirações e do fortalecimento da democracia, quer por assegurarem o acesso a um conjunto de atividades, espaços

e serviços diversos, quer pelo contributo que dão na formação de todos os que nele participam e que com ele têm contacto.

É nesse âmbito que se propõe criar o Fórum Seixal Jovem, um espaço de participação jovem, flexível, desburocratizado e dinâmico, que possa contribuir para um maior envolvimento dos jovens na definição e desenvolvimento de uma política municipal de juventude adaptada às suas necessidades.

Um espaço de proximidade e participação das associações juvenis e estruturas informais de jovens do concelho, mas também de jovens a título individual. Um espaço que elimina barreiras na participação e que cria condições para o reforço e crescimento do movimento associativo juvenil e da sua intervenção.

No âmbito da consulta pública do projeto de Regulamento do Fórum Seixal Jovem, aprovado pela deliberação n.º 030/2024-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 7 de fevereiro, consulta esta que teve início no dia 1 de março de 2024 e decorreu até ao dia 1 de abril de 2024, nos termos do Aviso n.º 4655/2024/2, publicado em Diário da República a 1 de março de 2024, não foram apresentadas quaisquer contributos.

Face ao acima exposto e considerando o disposto nas alíneas d), e) e m) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas k), e u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo 1 à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais na sua redação atual.

Proponho:

A Aprovação do Projeto de Regulamento do Fórum Seixal Jovem, em anexo.

À consideração superior,

Diogo Barcínio Tita Pinto
Gabinete da Juventude



CMSeixal_I_26003_Mod392_A

2

Câmara Municipal do Seixal
Anexo nº 849/2024 ao ponto nº 26
da reunião extra/ordinária nº 25, realizada
em 02/07/20



O Funcionário

2



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Livro: CMSEIXAL

Registo Interno nº 33357 de 05/06/2024

Classif. Ou Proc N.: 900.10.001 -
Conceção e realização de atividades
ou acontecimentos artísticos

Registado por: dpinto

De Unidade Orgânica: GABINETE DA JUVENTUDE

Titular do Órgão da Autarquia ou Trabalhador: Diogo Barcínio Tita Pinto

Tipo Documento: Informação

Para: Sra.Vereadora Liliana Cunha

Titular/Trab

C/c:

Data: 05/06/2024

Processo N.º

Assunto: Fórum Seixal Jovem

Exma. Sra.Vereadora Liliana Cunha,

Informa-se que não deram entrada nos serviços da Câmara Municipal do Seixal quaisquer contributos no âmbito da consulta pública do projeto de Regulamento do Programa Fórum Seixal Jovem, aprovado pela deliberação n.º030/2024-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 7 de fevereiro, consulta esta que teve início no dia 1 de março de 2024 e decorreu até ao dia 1 de abril de 2024, nos termos do Aviso n.º.4655/2024/2, publicado em Diário da República a 1 de março de 2024.

Berta Azevedo

FÓRUM SEIXAL JOVEM

REGULAMENTO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal do Seixal assume como alicerce fundamental da sua intervenção a auscultação e envolvimento da população na definição das políticas municipais e na criação de respostas para as suas necessidades. Neste âmbito, o envolvimento da população juvenil tem particular relevância, quer pelas suas especificidades, quer pelo contributo que pode dar para o desenvolvimento de um concelho que se quer voltado para o futuro.

O município tem décadas de trabalho com e para a população juvenil, assente na participação ativa dos jovens e das suas estruturas representativas, na proximidade, no diálogo, na partilha e na cooperação, de que são parte integrante diversos mecanismos de envolvimento, com particular destaque para as reuniões interassociativas em que participam as associações e demais estruturas juvenis do concelho.

Este é um trabalho que se deseja levar mais longe, mas que coloca grandes desafios.

Apesar da existência de alguns fenómenos mobilizadores de grande escala, verifica-se uma falta de identificação geral dos jovens relativamente às estruturas de participação existentes e uma organização juvenil fragilizada. As associações juvenis, como a própria juventude, sofrem mudanças recorrentes e vêm tendo dificuldade em consolidar uma dinâmica de crescimento continuado, que permita alcançar mais elevados níveis de participação e envolvimento.

É pela especificidade das associações juvenis e pela camada da população que representam que são tão importantes, e é pelo mesmo motivo que, como a própria juventude, merecem proteção especial na garantia dos seus direitos e atenção particular no incentivo e apoio à sua atividade e participação.

A consolidação e maior envolvimento do movimento associativo juvenil e dos jovens são garante da valorização do nosso concelho, do aumento das respostas às suas necessidades e aspirações e do fortalecimento da democracia, quer por assegurarem o acesso a um conjunto de atividades, espaços e serviços diversos, quer pelo contributo que dão na formação de todos os que nele participam e que com ele têm contacto.

É nesse âmbito que se cria o Fórum Seixal Jovem, um espaço de participação jovem, flexível, desburocratizado e dinâmico, que possa contribuir para um maior envolvimento dos jovens na definição e desenvolvimento de uma política municipal de juventude adaptada às suas necessidades.

Um espaço de proximidade e participação das associações juvenis e estruturas informais de jovens do concelho, mas também de jovens a título individual. Um espaço que elimina barreiras na participação e que cria condições para o reforço e crescimento do movimento associativo juvenil e da sua intervenção.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento, competências e composição do Fórum Seixal Jovem.

Artigo 2.º

Fórum Seixal Jovem

O Fórum Seixal Jovem é o órgão consultivo do Município do Seixal sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

Artigo 3.º

Objetivos

O Fórum Seixal Jovem prossegue os seguintes objetivos:

- a) Promover a participação dos jovens na vida do concelho;
- b) Aprofundar a relação de proximidade entre a Câmara Municipal e os jovens do concelho, nomeadamente através das organizações e associações juvenis e estudantis do concelho;
- c) Valorizar e promover o associativismo juvenil, incentivando a criação e capacitação de associações juvenis orientadas para a intervenção nas comunidades;
- d) Contribuir para a definição e execução de uma política municipal da juventude transversal e alicerçada no conhecimento da realidade dos jovens do concelho;
- e) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da realidade juvenil do concelho;
- f) Promover a discussão das matérias relativas às necessidades e interesses da população jovem do concelho do Seixal;

- g) Colaborar com os órgãos municipais no exercício das suas competências na área da juventude;
- h) Promover a colaboração, o trabalho em rede e em parceria entre as associações juvenis.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO

Artigo 4.º

Composição

1. O Fórum Seixal Jovem é composto por:

- a) O presidente da câmara municipal, que o preside, ou membro do executivo em quem este delegue;
- b) Associações juvenis com intervenção relevante no município;
- c) Associação de estudantes do ensino básico, secundário e profissional do município;
- d) Grupos informais de jovens do concelho, desde que se inscrevam junto da Câmara Municipal e tenham participação em projetos municipais na área da juventude;
- e) Jovens a título individual, desde que se inscrevam junto da Câmara Municipal do Seixal e tenham participação em projetos municipais na área da juventude.

2. A validação e confirmação da inscrição para os membros previstos nas alíneas d) e e) do ponto anterior é da responsabilidade da unidade orgânica da Câmara Municipal do Seixal com competências na área da Juventude, mediante verificação do cumprimento dos critérios previstos.

3. Os membros do Fórum Seixal Jovem previstos nas alíneas de b) a d) do nº 1 fazem-se representar pelo máximo de dois elementos da sua organização, indicados por si.

4. O limite máximo definido no número anterior é aplicado aos grupos ou agrupamentos, quando se trate de organizações e escoteiros ou escuteiros, ou de outras que, pela sua natureza e estrutura organizativa, justifiquem esse tipo de representação.

Artigo 5.º

Observadores

Podem integrar o Fórum Seixal Jovem, na qualidade de observadores permanentes, sem direito a voto:

- a) Associações sediadas no concelho do Seixal e que desenvolvam atividades dirigidas a jovens;
- b) Representantes das Juntas de Freguesia do concelho.

Artigo 6.º

Participantes Externos

Sempre que se considere adequado poderão ser convidados a participar, sem direito a voto, e a intervir no Fórum Seixal Jovem elementos de outras unidades orgânicas da Câmara Municipal, representantes de outras entidades públicas ou privadas e pessoas a título individual que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos, em consonância com os objetivos definidos no artigo 3º.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS

Artigo 7.º

Competências Consultivas

Compete ao Fórum Seixal Jovem:

- a) Pronunciar-se sobre as linhas de orientação geral da política municipal para a juventude e de áreas conexas, designadamente as constantes do plano anual de atividades da Câmara Municipal;
- b) Pronunciar-se sobre projetos de regulamentos municipais que versem sobre matérias que digam respeito à juventude.
- c) Pronunciar-se sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 8.º

Competências de acompanhamento

Compete ao Fórum Seixal Jovem acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução e evolução da política municipal no âmbito da juventude;
- b) Execução da política orçamental do município no âmbito da juventude;
- c) Evolução da situação socioeconómica da população jovem do concelho;
- d) Participação cívica da população jovem do município, no movimento associativo juvenil ou a título individual.

Artigo 9.º

Competências eleitorais

Compete ao Fórum Seixal Jovem:

- a) Eleger um representante para o conselho municipal de educação;
- b) Eleger um representante para o conselho desportivo municipal;

- c) Eleger representantes para outras estruturas ou atividades municipais para as quais a sua representação seja solicitada.

Artigo 10.º

Divulgação e Informação

Compete ao Fórum Seixal Jovem, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens do concelho e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem do concelho as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no concelho.

Artigo 11.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao Fórum Seixal Jovem:

- a) Aprovar o seu plano e o seu relatório de atividades;
- b) Constituir grupos de trabalho para fins temporários.

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres dos Membros

Artigo 13.º

Direitos dos Membros

1. Os membros do Fórum Seixal Jovem elencados nas alíneas b), c) e d) do nº 1 do artigo 4º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Fórum Seixal Jovem;
- c) Eleger um representante do Fórum Seixal Jovem nos conselhos previstos no artigo 9.º;
- d) Propor a adoção de recomendações pelo Fórum Seixal Jovem;
- e) Solicitar e obter, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato.

2. Os membros do Fórum Seixal Jovem elencados nas alíneas a) e e) do nº 1 do artigo 4º gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

Artigo 16.º
Deveres dos Membros

Os membros têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Fórum Seixal Jovem;
- b) Contribuir para os trabalhos do Fórum Seixal Jovem e para o seu bom funcionamento, designadamente pelo respeito das regras fundamentais de cordialidade;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o Fórum Seixal Jovem, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V
Organização e Funcionamento

Artigo 17.º
Funcionamento

1. O Fórum Seixal Jovem funciona em reuniões plenárias, podendo, por decisão do plenário ser constituídos grupos de trabalho de duração temporária.
2. O funcionamento específico do Fórum Seixal Jovem é definido em normas próprias a determinar pelo seu presidente.

Artigo 18.º
Reuniões Plenárias

1. O Fórum Seixal Jovem realiza reuniões plenárias, ordinariamente, quatro vezes por ano.
2. O plenário reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.

Artigo 19.º
Apoio à Atividade do Fórum Seixal Jovem

1. É da competência da Câmara Municipal:
 - a) Proporcionar apoio logístico e administrativo ao Fórum Seixal Jovem;
 - b) Disponibilizar instalações para o funcionamento do Fórum Seixal Jovem;
 - c) Disponibilizar, nos moldes possíveis e adequados, o acesso aos meios informativos da responsabilidade do município (em formato de papel e digital), para divulgação das deliberações e iniciativas do Fórum Seixal Jovem.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo Plenário Fórum Seixal Jovem e, quando necessário, pelos órgãos competentes, nos termos da Lei das competências das autarquias locais.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação nos termos legais.

